**APRESENTAÇÃO**

O Requerimento de Intervenção Ambiental é um dos documentos que instruem o Processo de Autorização para Intervenção Ambiental, nos termos estabelecidos pelo Decreto nº 47.749, de 11 de novembro de 2019, em seu art. 15, e pela Resolução Conjunta nº 3.102, de 26 de outubro de 2021, em seu art. 6º, inc. I. Segundo essas normas, os requerimentos de autorização para intervenção ambiental serão dirigidos ao órgão ambiental competente, com apresentação de estudos técnicos por ele especificados e recolhimento, quando couber, de taxa de expediente e de taxa florestal, podendo ser formalizados e tramitados por meio de sistema eletrônico.

**INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO E ENTREGA DO REQUERIMENTO**

**1)** O requerimento é um documento estruturado com campos a serem preenchidos com informações específicas, tais como nome ou razão social, CPF ou CNPJ, endereço, etc., bem como com perguntas cujas respostas serão assinaladas numa lista de alternativas. Dependendo da resposta assinalada, poderá haver uma das seguintes diretrizes no requerimento:

* informar um dado ou descrever uma informação sucinta e objetivamente no campo disponibilizado junto à própria pergunta;
* preencher um quadro;
* anexar cópia de um documento (estudo, *shapefile*, etc.);
* passar diretamente para outro item do requerimento.

**2)** Com exceção das folhas que contém as instruções de preenchimento, cuja supressão é facultativa, não podem ser suprimidas páginas, quadros ou campos existentes no requerimento, ainda que o conteúdo não seja aplicável ao empreendimento.

**3)** Deve ser utilizado editor de texto compatível com formato .doc, sem alteração das especificações de fonte e de espaçamento já definidas no requerimento.

**4)** Deve ser respeitada a sequência de itens do requerimento.

**5)** Os campos obrigatórios devem ser preenchidos. Os que não forem, devem ser preenchidos quando forem aplicáveis.

**6)** No preenchimento de quaisquer dos quadros, se o número de linhas for insuficiente, podem ser inseridas tantas linhas quantas forem necessárias para continuar a apresentar as informações solicitadas.

**7)** Ao marcar com um “**X**” uma resposta, siga a instrução complementar, quando houver, e esteja atento às notas explicativas.

**8)** Campos em branco são admitidos somente quando assinalada alguma resposta que remeta expressamente para outro item do requerimento.

**9)** Os dados devem ser apresentados nas unidades de massa, volume, energia, tempo, etc. estipuladas no requerimento ou no texto legal ou normativo a que ele se reportar.

**10)** Conforme a Lei Federal nº 10.650, de 16 de abril de 2003, o órgão ambiental permitirá acesso público aos documentos, expedientes e processos administrativos que tratem de matéria ambiental e a fornecer todas as informações ambientais que estejam sob sua guarda, em meio escrito, visual, sonoro ou eletrônico. Portanto, caso seja necessário resguardar o sigilo de alguma informação, o empreendedor deve se manifestar de forma expressa e fundamentada, apresentando as informações sigilosas em separado, para especial arquivamento.

**REQUERIMENTO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

|  |
| --- |
| **Tipo de autorização:** ( ) Convencional ( ) Simplificada *(Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º)* |
| **1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR/ RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL (CAMPO OBRIGATÓRIO)** |
| 1.1 Nome: |
| 1.2 CNPJ/CPF: |
| 1.3 Endereço: | 1.4 Bairro: |
| 1.5 Município: | 1.6 UF: | 1.7 CEP:  |
| 1.8 Telefone (s): |
| 1.9 *e-mail*: |
| 1.10 O responsável pela intervenção ambiental é o proprietário/possuidor do Imóvel? ( ) Sim, passar para o item 3 ( ) Não, seguir preenchimento no item 2 |
| **2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO/ POSSUIDOR DO IMÓVEL (QUANDO FOR O CASO)** |
| 2.1 Nome: |
| 2.2 CNPJ/CPF: |
| 2.3 Endereço: | 2.4 Bairro: |
| 2.5 Município: | 2.6 UF: | 2.7 CEP: |
| 2.8 Telefone (s): |
| 2.9 *e-mail*: |
| **3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL (CAMPO OBRIGATÓRIO)** |
| 3.1 Denominação: |
| 3.2 Município: | 3.3 Área total (ha): |
| 3.4 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: Livro: Folha: Comarca:   |
| 3.5 Documento de posse (descrição do tipo):  |
| 3.6 Nº Recibo de inscrição do imóvel rural no Cadastro Ambiental Rural – CAR, quando cabível:Obs.: O proprietário ou possuidor rural inscrito no CAR deverá efetuar inscrição na Central do Proprietário do CAR para recepção das notificações cabíveis. |
| **4. SITUAÇÃO DA RESERVA LEGAL DO IMÓVEL (não preencher em caso de autorização simplificada)** |
| 4.1 **Qual a situação da reserva legal do imóvel?** |
| 4.1.1 (     ) Reserva Legal Aprovada e Não Averbada: área regularizada pelo órgão ambiental e não averbada em Cartório de Registro de Imóveis ou em Cartório de Notas pelo proprietário/possuidor do imóvel, e anterior ao Cadastro Ambiental Rural.4.1.2 (     ) Reserva Legal Averbada: área regularizada pelo órgão ambiental e averbada em Cartório de Registro de Imóveis pelo proprietário ou Registro em Cartório de Título e Documentos  pelo possuidor do imóvel, e anterior ao Cadastro Ambiental Rural.4.1.3 (     ) Reserva Legal Proposta: área declarada no Cadastro Ambiental Rural.4.1.4 (     ) Não se aplica. |
| 4.2 **Para os casos em que a Reserva Legal proposta no CAR for insuficiente para fins do cálculo da composição da área, marcar a(s) alternativa(s)  para regularização da Reserva Legal:** | **Área (ha)** |
| 4.2.1 (     ) Regeneração natural |  |
| 4.2.2 (     ) Recomposição |  |
| 4.2.3 (   ) Cômputo das Áreas de Preservação Permanente no cálculo do percentual da Reserva Legal do imóvel, conforme art. 35 da Lei Estadual nº 20.922/2013 |  |
| 4.2.4 (     ) Compensação em imóvel de mesma titularidade ou em imóvel de terceiro |  |
| 4.2.5 (     ) Compensação de Reserva Legal em Unidade de Conservação – CRLUC |  |
| 4.3 **Alteração da localização de Reserva Legal Regularizada** | **Área (ha)** |
| 4.3.1 (    ) Alteração da localização da RL dentro do próprio imóvel rural que contem a RL de origem |  |
| 4.3.2 (    ) Alteração da localização da RL fora do imóvel rural de origem |  |
| **5. MODALIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL DE ACORDO COM A DELIBERAÇÃO NORMATIVA COPAM N° 217/2017, A QUAL O REQUERIMENTO A SEGUIR SE DESTINA. (CAMPO OBRIGATÓRIO)****IDENTIFICADA POR MEIO DO SIMULADOR, DISPONÍVEL EM:**<http://licenciamento.meioambiente.mg.gov.br/site/simulador> |
| **Código Atividade Principal** | **Descrição da atividade** | **Parâmetro** | **Quantidade** | **Unidade** |
|  |  |  |  |  |
| **Classe** | ( )1 ( )2 ( )3 ( )4 ( )5 ( )6 |
| **Critério locacional** | ( )0 ( )1 ( )2 |
| **Modalidade** | ( ) Não passível ( ) LAS/Cadastro ( ) LAS/RAS ( ) LAC ( ) LAT |
| **Número da Solicitação do Sistema de Licenciamento Ambiental – SLA (caso haja):** |
| **O empreendimento possui licença ambiental emitida pelo órgão ambiental competente?****( ) Sim,** Número do Processo: Número da licença:**( ) Não,** passar para o item 6. |
| **6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA**  |
| **6.1 Tipo de Intervenção (PREENCHER PELO MENOS UMA DAS OPÇÕES)** | **Quantidade** | **Un.** |
| 6.1.1 Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo. |  | ha |
| 6.1.2 Intervenção, com ou sem supressão de cobertura vegetal nativa, em Áreas de Preservação Permanente – APP. Especificar abaixo: |  | ha |
|  6.1.2.1 Intervenção COM supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP. |  | ha |
|  6.1.2.2 Intervenção em área de preservação permanente – APP – SEM supressão de cobertura vegetal nativa. |  | ha |
| 6.1.3 Supressão de sub-bosque nativo, em áreas com florestas plantadas.  |  | ha |
| 6.1.4 Manejo sustentável. |  | ha |
| 6.1.5 Destoca em área remanescente de supressão de vegetação nativa. |  | ha |
| 6.1.6 Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas. |  | un |
|  | ha |
| 6.1.7 Aproveitamento de material lenhoso. |  | m³ |
| **6.2 O Plano de manejo sustentável será realizado em: (QUANDO FOR O CASO)**( ) Reserva Legal ( ) APP ( ) Área comum |
| **6.3 Número da Autorização para Intervenção Ambiental da área requerida para destoca (QUANDO FOR O CASO):**Nº do documento:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
| **6.4 Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor (QUANDO FOR O CASO):** |
| **6.5 Bioma e estágio sucessional (SOMENTE EM CASO DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA)**Qual o bioma está a área de intervenção ambiental?( ) Mata Atlântica. Informar o estágio sucessional: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_( ) Cerrado.( ) Caatinga. |
| **6.6 Supressão de espécies protegidas ou ameaçadas (CAMPO OBRIGATÓRIO)**Haverá supressão de espécie da flora protegida por lei?( ) Sim. Qual? \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_( ) NãoHaverá supressão de espécie da flora ameaçada de extinção?( ) Sim. Qual? \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_( ) Não |
| **6.7 Número do DAE de recolhimento da Taxa de Expediente (CAMPO OBRIGATÓRIO):**(     ) Isento(     ) DAE. Nº do documento:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
| **6.8 Estudos de Fauna (CAMPO OBRIGATÓRIO)** (       ) Sim. Qual (is)?            (    ) Relatório de Fauna            (    ) Programa de afugentamento            (    ) Levantamento por meio de dado Secundário            (    ) Levantamento por meio de dado Primário(        ) Não  |
| **6.9 Autorizações de manejo de fauna silvestre terrestre e aquática (QUANDO FOR O CASO)** (    ) Sim, Número do Processo:                                  Número da Autorização: (    ) Não  |
| **7. OUTRAS INFORMAÇÕES SOBRE A INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA (QUANDO FOR O CASO)** |
| ( ) Ampliação de empreendimento.( ) Intervenção ambiental em caráter corretivo.Número do Auto de Infração, quando houver: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_( ) Intervenção Emergencial. Número do protocolo do comunicado de intervenção emergencial: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(    ) Agricultor familiar. CAF nº: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_. Data de validade do CAF: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_  |
| **8. FINALIDADE DA INTERVENÇÃO AMBIENTAL (CAMPO OBRIGATÓRIO)** |
| **Uso proposto**  | **Área (ha)** | **Uso proposto** | **Área (ha)** |
| Agricultura  |  | Mineração |  |
| Pecuária |  | Infraestrutura |  |
| Silvicultura |  | Outros: |  |
| **9. PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL A SER APURADO NA INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA, PARA RECOLHIMENTO DA TAXA FLORESTAL CONFORME LEI 4.747/75 (QUANDO FOR O CASO)** |
| **9.1 ESPECIFICAÇÃO** | **Un** | **QUANTIDADE** |
| 9.1.1 Lenha de floresta plantada. | m³ |  |
| 9.1.2 Lenha de floresta nativa sob manejo sustentável. | m³ |  |
| 9.1.3 Lenha de floresta nativa. | m³ |  |
| 9.1.4 Madeira de floresta plantada. | m³ |  |
| 9.1.5 Madeira de floresta nativa sob manejo sustentável. | m³ |  |
| 9.1.6 Madeira de floresta nativa. | m³ |  |
| 9.1.7 Carvão vegetal de floresta plantada. | m³ |  |
| 9.1.8 Carvão vegetal de floresta nativa sob manejo sustentável. | m³ |  |
| 9.1.9 Carvão vegetal de floresta nativa. | m³ |  |
| 9.1.10 Produtos não madeireiros de floresta plantada. | Kg |  |
| 9.1.11 Produtos não madeireiros de floresta nativa sob manejo sustentável. | Kg |  |
| 9.1.12 Produtos não madeireiros de floresta nativa. | kg |  |
| **9.2 Número do DAE de recolhimento da Taxa Florestal:** |
| **10. APROVEITAMENTO SOCIOECONÔMICO DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL (QUANDO FOR O CASO)** |
| 10.1 O produto e/ou subproduto vegetal oriundo da intervenção, será utilizado para: ( ) Produção de carvão vegetal. ( ) Comercialização “*in natura*”. ( ) Uso interno no imóvel ou empreendimento.( ) Incorporação ao solo dos produtos florestais *in natura.*( ) Doação. |
| 10.2 Registro de categoria no IEF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Obs.: Procedimento conforme Portaria IEF nº 125, de 2020. Caso não possua, poderá obter durante o processo. |
| 10.3 Caso vá ocorrer transporte do produto ou subproduto florestal, informar a situação do pátio no DOF+:( ) Pátio homologado. Pátio número: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_( ) Solicitação de homologação de pátio. Solicitação número: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Obs.: Em caso de solicitação de homologação de pátio, deverão ser entregues, junto dos demais documentos do processo, os documentos necessários para este fim, conforme procedimento disponível no site do IEF. |
| **11. REPOSIÇÃO FLORESTAL (QUANDO FOR O CASO)** |
| Indicação da forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:(   ) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal; (  ) Formação de florestas, próprias ou fomentadas, com florestas de produção ou de proteção.  |
| **12. TERMO DE RESPONSABILIDADE**  |
| *Declaro estar ciente de que a falsidade na prestação das informações contidas neste formulário constitui crime previsto no artigo 299 do Código Penal (pena de reclusão de 1 a 5 anos e multa), c/c o artigo 69-A da Lei nº 9.605 de 12 de fevereiro de 1998 (Lei de Crimes Ambientais); e infração administrativa prevista nos artigos 2º, 70 e 71 da Lei nº 9.605 de 12 de fevereiro de 1998, c/c com o inciso II do artigo 19 da resolução CONAMA 237/97, c/c do Decreto Estadual nº 47.383 de 02 de março de 2018.**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, ­­­­­­\_\_\_\_\_\_\_\_\_de ­­­­­­­\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.**(Local e data)**Declaro ser representante legal do empreendedor e/ou empresa qualificada neste formulário.**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CPF\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.**Nome legível e CPF do representante legal**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**Nome do empreendedor ou seu representante legal**Obs.: A assinatura poderá ser efetuada de forma eletrônica.* |
| **13. TERMO DE RESPONSABILIDADE** *(válido para autorização simplificada*) |
| *O requerente acima identificado e qualificado, tendo conhecimento de o que a legislação lhe impõe, do cumprimento de diversas obrigações, principal e acessórias instituídas no interesse do meio ambiente, reconhece a veracidade e a autenticidade de todas as informações prestadas ao Instituto Estadual de Florestas (IEF) assumindo inteira responsabilidade pela sua exatidão, podendo o Órgão utilizá-las com o mesmo valor jurídico e probatório para todos os fins de direito, declarando ainda que:**I - as informações prestadas neste formulário são verdadeiras;**II - as árvores solicitadas para corte não são de espécies ameaçadas de extinção constantes da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constantes da lista oficial do Estado de Minas Gerais ou espécies objeto de proteção especial, estabelecida por legislação específica;* *III - as árvores solicitadas para corte estão localizadas fora de Área de Preservação Permanente (APP) e Área de Reserva Legal (ARL);* *IV - a solicitação não ultrapassa o limite máximo de quinze indivíduos por hectare, considerando, cumulativamente, todas as autorizações emitidas para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas realizadas pelo solicitante no período de três anos anteriores no mesmo imóvel rural.**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**Assinatura do empreendedor ou seu representante legal**Obs.: A assinatura poderá ser efetuada de forma eletrônica.* |